

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 78/78

O Ministério da Habitação e Obras Públicas reúne os serviços que estavam integrados nos Ministérios da Habitação, Urbanismo e Construção e Obras Públicas e Secretaria de Estado do Ambiente do I Governo Constitucional. Este novo Ministério passou a compreender as Secretarias de Estado da Habitação, Obras Públicas e Ordenamento Físico e Ambiente.

Sendo conveniente, no que se refere aos serviços anteriormente existentes e até à publicação de diploma legal adequado, definir a sua inserção e dependência relativamente aos membros do Governo deste Ministério, determino:

1 — Mantêm-se na dependência do Ministro da Habitação e Obras Públicas os departamentos ou entidades que, pela legislação existente, dependiam dos Ministros das Obras Públicas e Habitação, Urbanismo e Construção do I Governo Constitucional.

2 — Compete ao Secretário de Estado da Habitação o despacho dos assuntos respeitantes:

- a) Ao Fundo de Fomento da Habitação;
- b) À Direcção-Geral do Equipamento Regional e Urbano;
- c) À Direcção-Geral do Saneamento Básico.

3 — Transitoriamente, ficam na dependência do Secretário de Estado da Habitação as Direcções-Gerais de Coordenação das Empresas de Construção Civil, de Coordenação de Projectistas e Consultores e das Indústrias para a Construção Civil, a Comissão de Alojamento dos Retornados e os comissários das Regiões de Lisboa e Faro para a Recuperação das Zonas Clandestinas.

4 — Ao Secretário de Estado das Obras Públicas compete o despacho dos assuntos referentes:

- a) À Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
- b) À Direcção-Geral das Construções Escolares;
- c) À Direcção-Geral das Construções Hospitalares;
- d) À Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos;
- e) À Junta Autónoma de Estradas.

5 — Permanecem na dependência do Secretário de Estado das Obras Públicas a Comissão Administrativa para as Novas Instalações das Forças Armadas e a Comissão de Construções Prisionais.

6 — Compete ao Secretário de Estado do Ordenamento Físico e Ambiente o despacho dos assuntos respeitantes:

- a) À Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico;
- b) À Comissão Nacional do Ambiente;
- c) Ao Serviço de Estudos do Ambiente;
- d) Ao Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico.

7 — O Gabinete de Planeamento e Contrôlo, a Secretaria-Geral e a Auditoria Jurídica do ex-MHUC desempenham funcionalmente as suas atribuições para as áreas cobertas pelas Secretarias de Estado da Habitação e do Ordenamento Físico e Ambiente.

8 — Nos termos do número anterior, o Gabinete de Planeamento e Contrôlo, a Secretaria-Geral e a Auditoria Jurídica do ex-MOP exercem as suas atribuições para as áreas cobertas pela Secretaria de Estado das Obras Públicas.

Ministério da Habitação e Obras Públicas, 16 de Fevereiro de 1978. — O Ministro da Habitação e Obras Públicas, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*.